

MEDIAÇÃO



Contato: (31) 3330-8401

E-mail: compor@mpmg.mp.br

Instagram: [@compor_mpmg](https://www.instagram.com/compor_mpmg)

O que é mediação:

A mediação é um método autocompositivo de tratamento de conflitos, que serve para prevenir que eles escalem destrutiva ou violentamente, administrá-los, resolvê-los e transformá-los em oportunidades de mudança produtivas.

Como método, é um processo organizado de diálogo, conduzido por terceira pessoa capacitada e imparcial – mediadora(or), que tem a função de facilitar a comunicação entre as partes da mediação (também chamadas ‘atores’), a fim de que estas, autonomamente, busquem encontrar uma solução consensual que melhor atenda aos interesses de todas.



O processo de mediação é voluntário, informal, oral, guiado pela boa fé dos participantes e confidencial, sendo exceções à confidencialidade as seguintes:

- exigência de divulgação pela lei – Lei 13.140, art. 30, caput;
- necessidade de divulgação para cumprimento do acordo – Lei 13.140, art. 30, caput;
- autorização expressa pelas partes – Lei 13.140, art. 30, caput;
- ocorrência de crime de ação pública – Lei 13.140, art. 30, §3º;
- obrigação de apresentação de informações às autoridades tributárias – Lei 13.140, art. 30, §4º;
- termos produzidos ao final de cada sessão, encontro ou reunião conjunta de mediação – Resolução PGJ nº 20/2025.



Qual a função do COMPOR na mediação?

Nos processos de mediação no COMPOR, **que só são instaurados quando há a anuência de todos os atores do conflito**, o órgão age com observância de todos os princípios e diretrizes previstos nas leis 13.105/2015 e 13.140/2015, bem como na Resolução PGJ nº 20/2025.

IMPORTANTE RESSALTAR QUE:

- as mediações do COMPOR são conduzidas por Promotoras(es) de Justiça para tanto capacitados(as);
- em todos os processos de mediação do COMPOR há a presença de órgãos de execução com atribuição natural para o caso, podendo haver também a presença de órgãos de apoio, como Centros de Apoio Operacional ou Coordenadorias. Esses são o que se chama “MP-PARTE” da mediação, com o qual não se confunde o COMPOR, órgão mediador;
- as mediações do COMPOR observarão a mediação facilitativa e as(os) mediadoras(es) não oferecerão sugestões de opções de solução das questões;
- não cabe ao COMPOR decidir as questões relativas ao problema objeto da mediação, que, se forem solucionadas, o serão por consenso livremente construído entre todos os atores do conflito;
- não cabe ao COMPOR obrigar ninguém a comparecer às reuniões de mediação ou a celebrar algum acordo;
- embora o COMPOR seja um órgão oficial do MPMG, suas e seus mediadores(as) atuam com imparcialidade, garantindo que no processo de mediação haja equânime oportunidade de participação de todos os atores;



10 Dicas para os atores se preparem para os processos de Mediação e nele se conduzirem:



01

Procure **identificar quais seus INTERESSES** (aquilo que motiva e sustenta seu pedido, aquilo que realmente importa para o ator ou aquilo que o preocupa). Uma boa forma de pesquisar seus interesses é fazer a pergunta reflexiva: 'por qual motivo eu quero xxx' ou 'para que eu quero obter xxxxx'?

02

procure identificar as **QUESTÕES nas quais se divide o PROBLEMA** que é objeto da mediação, ordenando-as;

03

procure identificar **possíveis OPÇÕES CRIATIVAS DE SOLUÇÃO** para cada uma das **QUESTÕES** anteriormente mencionadas;

04

procure **conhecer e obter CRITÉRIOS OBJETIVOS** que sustentem suas opções de solução (lei, jurisprudência, laudos, estudos, pareceres etc.)

05

procure **imaginar quais são os INTERESSES dos demais atores**, a fim de contemplá-los também nas **OPÇÕES CRIATIVAS DE SOLUÇÃO** acima mencionadas, tornando-as **INTEGRATIVAS** dos interesses de todos;

06

procure **identificar quais os INTERESSES COMUNS entre todos os atores da mediação**, bem como aqueles **INTERESSES COMPLEMENTARES** (que podem ser atendidos por opções de solução integrativas) e os **INTERESSES OPOSTOS** (aqueles que lhe pareçam incompatíveis com os seus);

07

procure **identificar sua melhor alternativa caso não haja acordo**, ou seja, aquilo que o ator poderá fazer para atender aos seus interesses, caso não seja construído consenso no processo de mediação. A isso pode se chamar **Melhor Alternativa ao Não-Acordo ("MANA")** e seu conhecimento e análise são fundamentais para que cada ator possa ter, durante o processo de mediação, sua 'régua de medir' as propostas de acordo que surgirem, bem como decidir sobre o prosseguimento ou não da mediação;

08

procure pensar, **hipoteticamente, em qual seria a "MANA"** dos demais atores;

09

procure **SEPARAR AS PESSOAS DO PROBLEMA**, lembrando que o foco da busca do consenso deve ser o problema, que é comum a todos, e que a colaboração é sugerida como modo de pensar para encontrar a melhor solução possível para atender aos seus interesses;

10

procure fazer uso da **VISÃO PROSPECTIVA**, que pode ser guiada pela pergunta: 'como fazer para, daqui para a frente, encontrar a melhor solução para atender aos interesses'?



Como ocorre o processo de Mediação no COMPOR?

Considerando que se trata de processo oral, todos os processos de mediação do COMPOR (denominados internamente de procedimentos de mediação – PD COMPOR nº xxx/ano) se darão através de reuniões, que podem ser reuniões de **pré-mediação** - das (os) mediadoras(es) com cada ator, antes da instauração do processo; **conjuntas** - das(os) mediadoras(es) com todos os atores; **privadas** - das(os) mediadoras(es) com cada ator, após já instaurada a mediação, se assim for necessário para melhor compreensão de questões que podem estar dificultando a construção do consenso.

- As reuniões podem ocorrer em formato presencial (é o preferencial, na sede do COMPOR – Rua Dias Adorno, 367 - 2º andar - Torre 3 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, MG. Cep: 30.190-100), virtual ou híbrido.
- Cada processo de mediação pode ter múltiplas reuniões, sempre com participação voluntária dos atores.

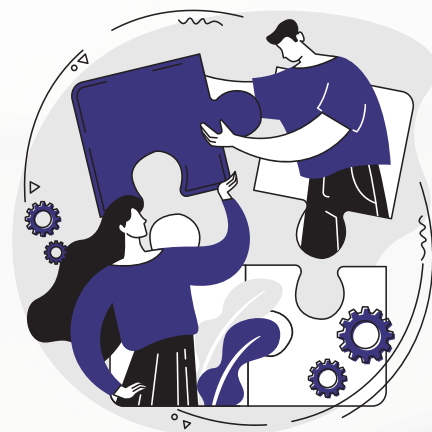


GALERIA DE FOTOS

O que esperar das reuniões conjuntas de Mediação:

1 As reuniões conjuntas de mediação conduzidas pelo COMPOR têm, **em regra, duração de 04 horas, com um intervalo de aproximadamente 15 minutos.** Todas as reuniões conjuntas **contarão com uma rodada de apresentação de todos os presentes e uma declaração de abertura** (na qual serão expostas as diretrizes do processo de mediação e lembradas as interações já ocorridas), feita pelas(os) mediadoras(es).

2



Em seguida, **todos os atores, um de cada vez, conforme organização por parte do COMPOR, serão convidados a apresentar sua visão do problema.** Em regra, o critério objetivo adotado pelo COMPOR para a ordem de fala é iniciar a escuta pelo ator que solicitou a mediação. Esse momento é muito valioso para que cada um possa expressar como vê o problema comum e também para que todas as partes possam escutar uma à outra, motivo pelo qual sugere-se uma postura desarmada, que suspenda os pré-julgamentos, com reconhecimento do outro e exercício de tentativa de identificação de interesses que os unem para resolver aquele problema. Durante **a fala de cada um, o convite é para o foco seja o problema**, com o uso de linguagem despersonalizada e não acusatória.

3

Após a escuta de todos os atores e a compreensão do problema, suas questões e identificação dos interesses, os atores serão convidados a **pensar em apresentar soluções criativas**, que, na sequência, serão submetidas à análise de todos, conforme critérios objetivos.



4

Quando começarem a surgir propostas de acordo, cada ator deve avaliá-las conforme sua “MANA” (ver item 3). Se houver consenso, o acordo será redigido pelas(os) mediadoras(es) do COMPOR, com a participação de todos os atores. **Recomenda-se que a minuta de acordo, caso já existente, seja trazida para ser juntada ao termo de mediação do COMPOR.**

5

No final de todas as reuniões conjuntas de mediação no COMPOR será lavrado um termo, que pode ser de:

a) consenso sobre continuidade da mediação em próxima reunião;

b) extinção da mediação sem acordo;

c) acordo provisório (com obrigações a serem cumpridas até a próxima reunião);

d) acordo definitivo, que também extinguirá o processo de mediação.

Seguimos à disposição para qualquer outra informação necessária.
Obrigada pela confiança no nosso órgão e pela crença na autocomposição!



COMPOR



Ministério Público
do Estado de Minas Gerais



Telefone:
(31) 3330-8401



Site:
www.mpmg.mp.br



E-mail:
compor@mpmg.mp.br



Redes sociais:
[@compor_mpmg](https://www.instagram.com/compor_mpmg)



Ministério Público de Minas Gerais
Rua Dias Adorno, 367, 2º andar, Santo Agostinho.
Belo Horizonte Minas Gerais.